

8541.40.32	470	Módulos solares fotovoltaicos, destinados à geração de energia elétrica, dotados de células de silício policristalino, com tolerância positiva e eficiência igual ou superior a 17%, com dimensões de 1.960 x 992 x 40mm com tolerância de +/- 10% e peso de 1.000g, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 392,49.
8543.70.99	267	Aparelhos elétricos robotizados com função própria, para mapeamento de ambientes 3D para navegação, locomoção, evitação de obstáculos e interação com humanos, com 2 motores de corrente contínua (CC) de 50W com sistema de amortecimento, uma CPU para armazenamento das funções e operação e 3 placas concentradoras de dados, tela de LCD HD de 10,1 polegadas com resolução de 1280x800 pixels, alto-falantes de 20W, sensores de proximidade com comunicação entre robôs para evitar colisões, sistema de assistente de voz "Bluetooth", bateria para até 13h de operação por carga, além de 3 bandejas com capacidade de carga de até 10kg/bandeja.
8543.70.99	268	Aparelhos elétricos robotizados com função própria, para mapeamento de ambientes 3D para navegação, locomoção, evitação de obstáculos e interação com humanos, possui dois motores de corrente contínua (CC) de 50W com sistema de amortecimento, uma CPU para armazenamento das funções e operação e 3 placas concentradoras de dados, tela de LCD HD de 10,1 polegadas com resolução de 1280x800 pixels, alto-falantes de 20W, sensores de proximidade com comunicação entre robôs para evitar colisões, conectividade sem fio, operação por carga, além de 3 bandejas com capacidade de carga de até 13kg/bandeja.
9032.89.30	006	Unidades de controle do operador com capacidade de atuar nos sistemas de marcha, aceleração e frenagem, utilizadas em veículos terrestres, incluindo "WiFi", celular e 220Mhz "Common Air Interface" (CAI); Módulo de Comunicação "Wireless" (WCM) para redes em total 2 conformidade com o padrão 3GPP Release 13; à prova d'água (NEMA-4); alimentado por bateria de 12V, com tempo de operação por carga de até 20 horas e tempo de carregamento de 1 hora; com "display" de duas linhas e vinte caracteres.

RESOLUÇÃO GCECX Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução Gecex nº 124, de 26 de novembro de 2020.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 184ª reunião, ocorrida em 14 de julho de 2021, no uso da atribuição que lhe confere Art. 2º, inciso XVIII do Anexo I à Resolução nº 1 do Comitê-Executivo de Gestão, de 10 de janeiro de 2020, alterado pela Resolução Gecex nº 18, de 19 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019 e na Resolução Gecex nº 18, de 19 de março de 2020, alterada pela Resolução Gecex nº 122, de 26 de novembro de 2020, e pela Resolução Gecex n. 154, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Gecex nº 124, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - representantes institucionais:

a) Robson Braga de Andrade (titular) e Fabrizio Sardelli Panzini (suplente) da Confederação Nacional da Indústria;

..."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na 284ª Pauta de Julgamento do CRSNSP, publicada no DOU de 09/07/2021, Seção 1, págs. 78 e 79.

Onde se lê: Item 09 - "15414.628492/2017-64 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Denúncia"

Leia-se: Item 09 - "15414.628492/2017-64 - Apenso 15414.602047/2016-93 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Denúncia"

Onde se lê: Item 17 - "15414.001428/2013-16 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação"

Leia-se: Item 17 - "15414.001428/2013-16 - Apenso 15414.001427/2013-63 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação"

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTEIRA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 9º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve

VIII - risco: evento futuro e probabilidade de ocorrência e um grau de impacto que possa afetar os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTOS

Objetivos

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas:

I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre concorrentes em igualdade de competição;

III - evitar contratações com termos e condições inexequíveis e superfaturamento na execução;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico;

Art. 4º A governança nas contratações públicas visa alcançar os objetivos de que trata o art. 3º.

Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - promoção do tratamento isonômico entre concorrentes;

III - promoção de ambiente neutro ao meio ambiente;

IV - alinhamento das contratações com as políticas e diretrizes de governo dos órgãos e entidades, bem como às leis orgânicas;

V - fomento à competitividade das empresas fornecedoras em potencial;

VI - aprimoramento da interação entre a Administração Pública e os fornecedores, promovendo a inovação e de se prospectar novos fornecedores;

VII - desburocratização, incremento da eficiência e redução de custos;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização das contratações;

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS

Instrumentos

Art. 6º São instrumentos de governança:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável;

II - Plano de Contratações Anuais;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com fornecedores;

VII - Gestão de riscos e controles;

VIII - Diretrizes para a gestão da governança;

IX - Definição de estrutura da governança;

X - Parágrafo único. Os instrumentos devem estar alinhados entre si.

Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7º Os órgãos e as entidades:

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS é o instrumento de planejamento e controle das contratações públicas, elaborado em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Parágrafo único. Os critérios de avaliação considerados para fins de definição:

I - da especificação do objeto;

II - das obrigações da contratada;

III - de requisito previsto em lei;

do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 8º Os PLS devem conter: